

Resolução nº : 19531/98
Protocolo nº : 438683/98
Origem : GRUPO ESPÍRITA ALLAN KARDEC DE MARINGÁ
Interessado : GRUPO ESPÍRITA ALLAN KARDEC DE MARINGÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins do Parecer nº 33537/98 , da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente